



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.912
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.781, DE 29/10/2021

Altera a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe prevista na Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa do Tribunal de Justiça de Sergipe, prevista na Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, e demais leis pertinentes, passa a funcionar de acordo com as alterações contidas nesta Lei.

Art. 2º O Memorial do Poder Judiciário e a Biblioteca Central passam a ser subordinados à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º A Diretoria de Modernização Judiciária passa a denominar-se Diretoria de Inovação Judiciária e fica subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º A Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas passa a denominar-se Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais, continuando subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 5º A Divisão de Sistemas de 1º Grau passa a denominar-se Divisão de Sistemas da 1ª Instância e fica subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais.

Art. 6º A Divisão de Sistemas de Juizados Especiais passa a denominar-se Divisão de Sustentação aos Sistemas Judiciais e fica subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais.

Art. 7º A Divisão de Sistemas de 2º Grau passa a denominar-se Divisão de Sistemas da 2ª Instância e fica subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.912
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.781, DE 29/10/2021

Sistemas Judiciais.

Art. 8º A Divisão de Banco de Dados passa a denominar-se Divisão de Engenharia de Dados, continuando subordinada à Diretoria de Infraestrutura de TIC.

Art. 9º A Diretoria de Sistemas de Gestão Organizacional passa a denominar-se Diretoria de Sistemas de Gestão, continuando subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 10. A Divisão de Portal Corporativo passa a denominar-se Divisão de Portais e Canais Digitais e fica subordinada à Diretoria de Sistemas de Gestão.

Art. 11. A Divisão de Sistemas de Auxílio Jurisdicional passa a denominar-se Divisão de Sistemas de Apoio Judicial e Administrativo e fica subordinada à Diretoria de Sistemas de Gestão.

Art. 12. A Divisão de Homologação de Sistemas passa a denominar-se Divisão de Sistemas Extrajudiciais e de Arrecadação e fica subordinada à Diretoria de Sistemas de Gestão.

Art. 13. A Divisão de Manutenção de Equipamentos passa a denominar-se Divisão de Manutenção de Equipamentos de TIC, continuando subordinada à Diretoria de Atendimento ao Usuário.

Art. 14. A Divisão de Áudio e Vídeo passa a denominar-se Divisão de Atendimento às Audiências e Sessões, continuando subordinada à Diretoria de Atendimento ao Usuário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 28 de outubro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.912
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.781, DE 29/10/2021

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo